ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

Divisão de Administração de Convênios

Processo SEI: 3552205.404.00001699/2026-11

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE INSAÚDE

CNPJ: 44.563.716/0001-72

Endereço: Avenida Guilherme de Arruda Castanho nº 496

Centro – Bernardino de Campos – SP

CEP: 18.960-000

E-mail: juridico@insaude.org.br

Telefone: 11 – 3876-6787

ÍNDICE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	01
Ato constitutivo / Estatuto social	03
Ata de eleição e termo de posse da Diretoria	62
Relação nominal	70
Comprovante de endereço da Sede	72
Ata da última reunião da Diretoria	75
Inscrição Municipal / Estadual	80
CRF - Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	83
CNDT - Certidão Negativa de Débitos e Ilícitos Trabalhistas	85
CND - Regularidade Fazenda Federal	87
CND - Regularidade Fazenda Municipal	89
CND - Regularidade Fazenda Estaduais	93
Isenção tributária	97
Balanço Patrimonial	106
Parecer Conselho fiscal	152
Declaração boa situação financeira	198
CRC – Conselho Regional de Contabilidade	200
Registro da Entidade Conselho Profissional	202
Registro da Responsável Técnico Conselho Profissional	205
Declaração – Item C	219
Declaração – Item D	221
Declaração – Item E	223
Declaração – Item A	225
Declaração – Item B	227
Declaração – Item C	229
Declaração – Item D	231
Declaração – Item E	233
Declaração – Item F	235
Declaração – Item G	237
Declaração – Item H	239

Comprovante de endereço da Sede	241
Declaração – Item J	246
Declaração – Item L	248
Declaração – Item M	250
Declaração – Item N	252
Certidão Negativa de Improbidade	256
Documentos dos representantes legais da entidade	260

5.2. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE II

1. 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, no qual constem código e descrição da atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora/Sede Administrativa:
Avenida Paulista, nº 1.754 – 5º andar – SA o São Paulo o SP o CEP 01310-200
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.563.716/0001-72 **MATRIZ**		**07/02/1975**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CL GUILHERME A CASTANHO	**496**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.960-000	**CENTRO**	**BERNARDINO DE CAMPOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2026** às **07:58:11** (data e hora de Brasília).

2

2. **b) Ato constitutivo e estatuto social** em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;

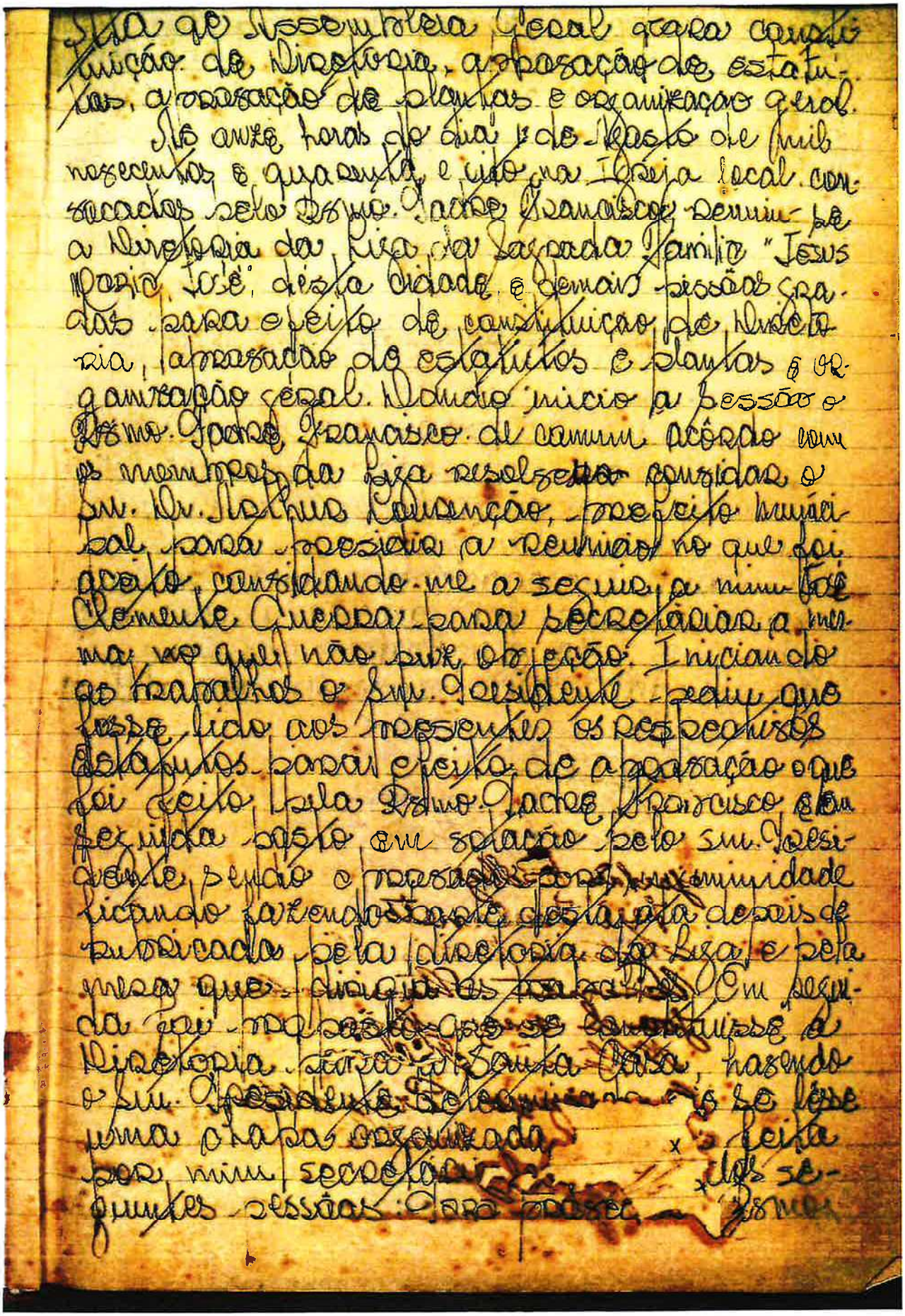
c) Demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora/Sede Administrativa:
Avenida Paulista, nº 1.754 – 5º andar – SA o São Paulo o SP o CEP 01310-200
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br



Ata da Assembléa Geral para constituição de Diretoria, aprovação de estatutos, aprovação de plantas e organização geral.

Ás onze horas do dia 1 de Março de mil novecentos e quarenta e oito na Igreja local convocados pelo Revmo. Padre Francisco Dermiu-se a Diretoria da Liga da Sagrada Familia "Jesus Maria José" desta cidade e demais pessoas convidadas para o feito de constituição de Diretoria, aprovação de estatutos e plantas e organização geral. Dando inicio a Sessão o Revmo. Padre Francisco de comum acôrdo com os membros da Liga resolveram convidar o Sr. Dr. Nathus Cavalcanti, prefeito municipal para presidir a reunião no que foi aceito, convidando-me a secretariar a mesma Sr. Clemente Guerra para secretariar a mesma vez que não tive objeção. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente pediu que fosse lido aos presentes os respectivos estatutos para o feito de aprovação o que foi feito pelo Revmo. Padre Francisco e em seguida posto em votação pelo Sr. Presidente pedio a palavra o Sr. Manoel Ferreira Lima declarando favoravelmente a proposta depois de explicada pela Diretoria da Liga e pela mesa que dirigiu os trabalhos. Em seguida foi-me pedido que se lavrasse a Diretoria para [illegible] Lima, lavrando o Sr. Presidente [illegible] se fosse uma ata [illegible] por mim secretariado [illegible] feita [illegible] seguintes assinaturas. Para constar [illegible]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

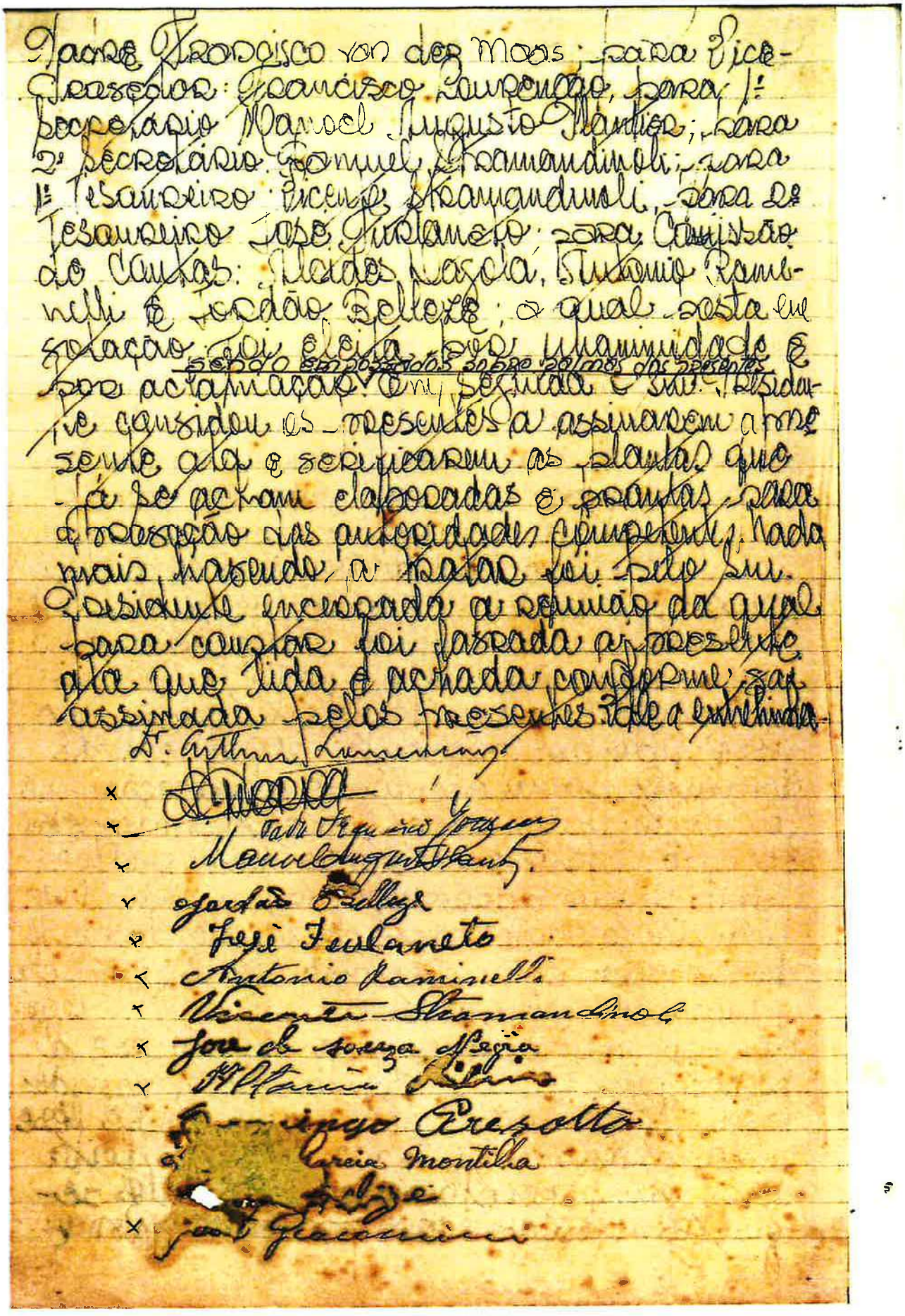
Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:05
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Codigo NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Codigo de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN



Padre Francisco von der Moos; para Vice-Presidente: Francisco Laurenzo, para 1º Secretario Manoel Augusto Mantiqueira; para 2º Secretario Manuel Sciamarella; para 1º Tesoureiro Vicente Sciamarella, para 2º Tesoureiro José Fortunato; para Comissão de Contas: Alcides Nascia, Antonio Ramenelli e Adão Bellote; a qual esta em seguida foi eleita por unanimidade e para aclamação. Em seguida o Snr. Presidente convidou os presentes a assinarem a mesma acta e serviçarem as plantas que já se acham elaboradas e prontas para a remessão das autoridades competentes, nada mais havendo a tratar foi pelo Snr. Presidente encerrada a reunião da qual para constar foi lavrada a presente acta que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes pelo extinhado

Dr. Arthur Lemmertz

X Manoel Augusto Mantiqueira

X Jorge Bellez

X Felix Fortunato

X Antonio Ramenelli

X Vicente Sciamarella

X José de Souza Maia

X Adão Bellote

X Francisco Crescitelli

X Alcides Nascia

X João Giacomini

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

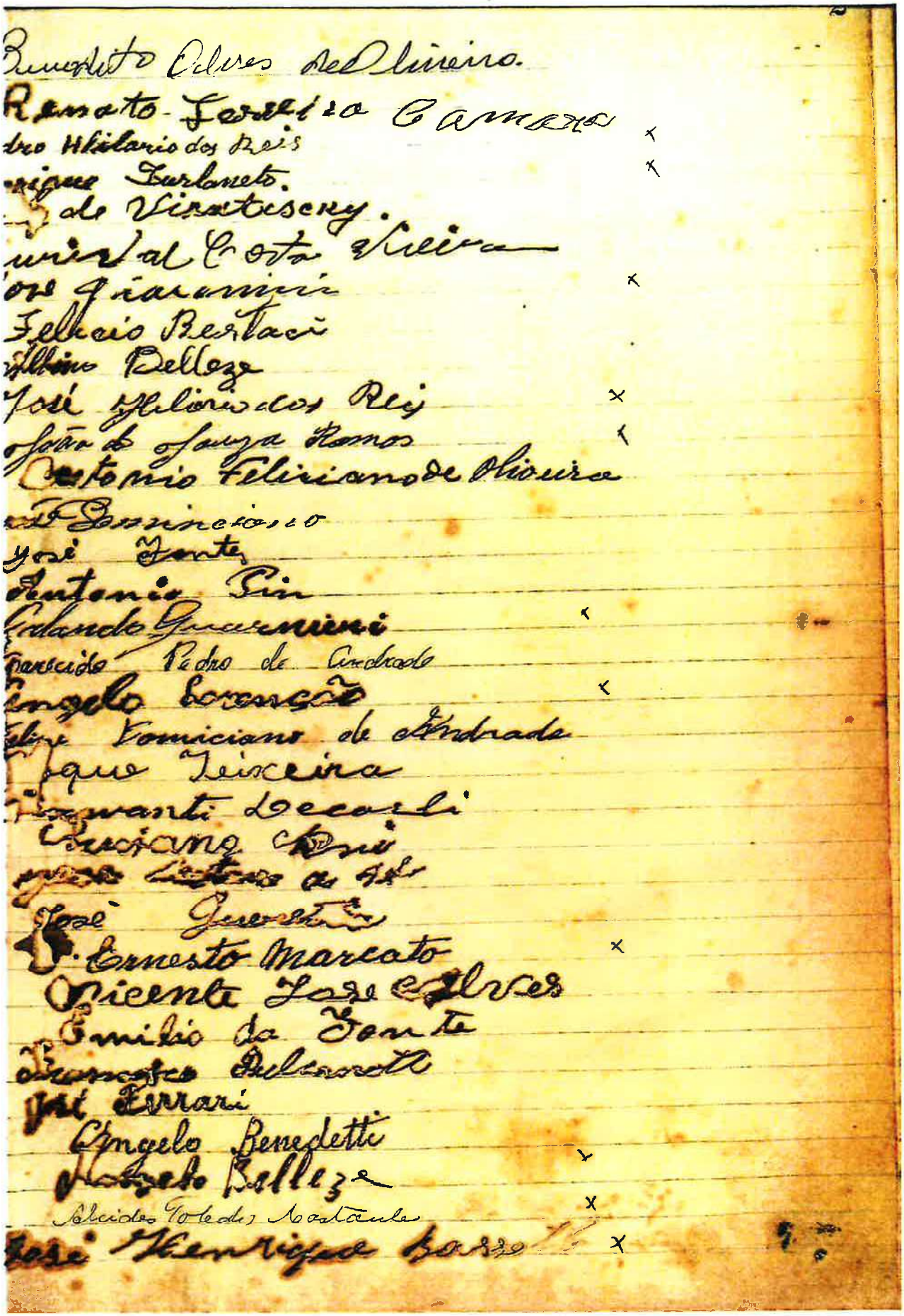
Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Codigo de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN


Benedito Alves de Oliveira.
Renato - Ferreira Campos
dro Hilario dos Reis
rique Furlaneto.
de Viratesery.
uniz al Costa Vieira
os Giaramini
Felicio Bertaci
illino Bellez
José Hilario dos Reis
João de Souza Ramos
Antonio Feliciano de Oliveira
José Fonte
Antonio Tin
Orlando Giacomini
Narciso Pedro de Andrade
Angelo Lorenção
Felix Romiciano de Andrade
Jaque Teixeira
Giovanni Locatelli
Luciano Reis
José Guerreiro
Ernesto Marcato
Vicente Jose Alves
Emilio da Fonte
Francisco Belcavello
José Ferrari
Amaro Benedetti
Manoel Ballez
Silvio Toledo Machado
José Henrique Borges

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

Antonio Correa Lacerda
Pedro Clemente da Silva
Manoel Thamandino
João Oliveira Mendonça
Antonio Gomes
José Mattos
Gulherino Gonçalves
Luiz Rodrigues Costa
João Baptista Monteiro
João Garcia Nunes
Otilio Batista da Silva
Fidelicio Candido
Francisco Villela
Antonio Zuca Musso
Antonio Graciminio Sobrinho
José Mattos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3843853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Preambulo

Ja faz mais de vinte annos esta fundada a irmandade da Sagrada Familia. Jesus, Maria Jose com fins religioso e pios.

Em 1939 resolveu a irmandade fundar a sua santa casa, a santa foi approvada em 15 de Abril 1941.

Com boas vontades vimos, a valer do Governo, da Camara Municipal e do povo; foi feito um predio pequeno

Por muitos motivos não foi possivel realizar a sua inauguração.

Neste anno 1948 a directoria nomeada em 1946 resolveu novamente continuar a sua obra social, augmentando, primeiro o predio com o auxilio do povo.

É um ideal dos liguistas ter a Santa Casa para o pobre

Os presentes estatutos servirão para legalisar a posição da Santa Casa perante os poderes publicos.

A directoria da Liga da Sagrada

Estatutos da Santa Casa de Bernardino de Campos

Capitulo I

Artigo 1º A irmandade da Sagrada Familia, Jesus, Maria e José que desde o principio dirigiu as obras da Santa Casa tratará de garantir a mesma

Paragrapho unico. Esta irmandade terá o seu corpo de cooperadores

Artigo 2º — Os fins da Irmandade da Sagrada Familia Jesus, Maria e Jose, são: garantir e desenvolver a Santa Casa bem como outros estabelecimentos de caridade e assistencia que venham a ser creados pela mesma.

Paragrapho unico — Os seus soccorros serão prestados aos enfermos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

necessitados, sem distinção de idade, sexo, crença religiosa ou política e nacionalidade

Capitulo II

Artigo 3.º — O nome da Santa Casa será Santa Casa Jesus Maria José.

Artigo 4º A Santa Casa sempre terá Irmãs de Caridade para tratar dos enfermos.

Artigo 5º — As irmãs competirá à administração interna da Santa Casa.

Artigo 6º — A Santa Casa sera administrada por uma diretoria composta de seis membros, assim descriminados

Provedor, vice provedor, 1º secretario, 2º secretario, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro, os quais serão eleitos, pelos conselheiros prefeitos e vice-prefeitos da Liga da Sagrada Familia

Podem fazer parte da Diretoria, por indicação do Conselho, pessôas que não fazem parte da dita irmandade.

§ unico - O mandato da Diretoria será de dois anos, pendo permitido a reeleição

Artigo 7º O corpo dos cooperadores compor-se-a de sócios de qualquer categoria social que agora ou futuramente serão admitidos.

Artigo 8º O corpo dos cooperadores divide-se em três categorias; contribuintes, proletores e honemeritos pendo:

A) contribuentes; os que pagarem uma ou anuidade conforme sua declaração no ato de ser aceito como tal

B) proletores; os que contribuirem de uma só vez com a quantia de Cr$ 500,00 (cinco mil cruzeros) pelo menos.

C) honemeritos, os que contribuirem de uma vez com a quantia de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ou mais em dinheiro ou valores equivalentes a bens

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

assim, os que tiverem prestados a Santa Casa serviços
estimaveis

Artigo 9º - Serão considerados fundadores os socios atuaes
a Liga da Sagrada Familia, como todos os cooperadores
inscritos até a inauguração da Santa Casa.

§ 1º O diplomas de socios fundadores, contribuintes e
protetores serão conferidos pela Diretoria. A concessão do
diploma de socio honorario, por motivos de serviços
estimaveis, só será concedido pela Assembléa Geral

§ 2º A assembléa Geral poderá tambem crear cargos
de diretores honorarios, sem funcção administrativa.

Capitulo III

Artigo 10º Para ser cooperador é necessario ser candidato
ter boa conducta e honestidade e ser proposto por dous
dos socios

§ 1º Os cooperadores poderão ser de ambos os sexos, sem
nenhuma distincção de côr, nacionalidade ou credo religioso

§ 2º Os socios da irmandade e os cooperadores não
são responsaveis pelos actos da diretoria, mesma, respondem
solidariamente pelas obrigações da mesma.

Artigo 11º Será excluido da lista dos cooperadores o que
deixar de pagar a contribuição durante 2 annos

a) causar damno, descredito ou desrespeito a Santa Casa;

b) fôr condemnado por crime infamante pela justiça do
paiz

Dos direitos dos cooperadores e socios da irmandade

Artigo 12º - a) apresentar por escripto a diretoria qualquer
reclamação ou suggestão que beneficie a Santa Casa

b) Ser tratado na Santa Casa, obedecendo ao
regulamento interno

Artigo 13º São deveres dos Irmãos:

a) pagar a mensalidade ou annuidade que se obrigou

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

f) tomar parte na assembléa geral ordinaria anual anual, para assistir á prestação de contas de Diretoria

e) promover sempre e por todos os meios licitos o engrandecimento e a prosperidade da Santa Casa.

d) observar rigorosamente as disposições deste artigo.

Capitulo - IV
Da assembléa Geral..

Artigo 14º A assembléa geral é composta pelos conselheiros, prefeitos e vice. prefeitos da Liga da Sagrada Familia. Os cooperados são ouvintes, podendo entretanto usar da palavra em beneficio dos trabalhos da Santa Casa

§ unico - As reuniões da assembléa Geral serão presididas pelo provedor da Diretoria da Santa Casa ou seu substituto legal.

Artigo 15º A assembléa geral será convocada pelo provedor ou seu substituto com oito ou mais dias de antecedencia e funcionará com a presença da metade das autoridades

§ unico - Não comparecendo os socios em numero suficiente para o quorum legal, far-se-a nova convocação com o praso de pelo menos uma semana, podendo nessa segunda reunião funcionar com qualquer numero de presentes.

Artigo 16º A assembléia geral reunir-se-a ordinariamente no primeiro domingo do mez de Dezembro do ano que findar o mandato da Diretoria e terá por fim unico, nessa reunião, eleger a nova diretoria que se empossará durante o mez de Janeiro seguinte

§ unico — Durante a posse da nova diretoria, será feita a leitura, discussão e votação dos relatorios anuais da diretoria anterior com o parecer da comissão de contas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Artigo 17 — Todas as decisões da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos presentes

"Da competencia da assembléa Geral"

Artigo 18º Compete a assembléa geral

a) eleger e dar posse aos membros da Diretoria

b) julgar os atos da diretoria

c) adotar as medidas que julgar convenientes a prosperidade da Santa Casa, quando para tal fim se reunir.

d) destituir a diretoria ou qualquer dos seus membros sempre que, assim agindo, julgar o interesse da Santa, tendo em vista as suas nobres finalidades, sendo que a destituição só poderia ser efetuada, mediante aprovação de quatro, quintos de votos presentes

e) alterar e revogar os presentes estatutos, sem que de forma alguma se modifiquem os fins para os quais foi criada a Santa e com aprovação de 4/5 dos votos presentes

f) revogar qualquer ato da diretoria que for contrário aos presentes estatutos ou suas resoluções

g) aumentar ou diminuir, criar ou suprimir as contribuições pecuniarias dos socios, assim como criar novos

h) autorizar a alienação de bens moveis ou titulos de renda pertencentes a Santa Casa, para os fins por ela determinados

i) Conceder o titulo de irmão Benemerito de acordo com o artigo 8º letra C.

j) eleger e dar posse a Comissão de Contas, composta de três socios quites

Artigo 19º)

Das deliberações da assembléa geral...

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

por votação e por maioria de votos, sendo imediatamente proclamado o seu resultado.

§ único – É permitido o voto por procuração, não podendo o procurador, que deverá ser sócio, representar mais de um.

Da Diretoria

Artigo 20º - A Diretoria só poderá reunir-se com a presença da maioria dos seus membros.

§ único — No caso de empate, no processo eleitoral considerar-se-á eleito o sócio mais idoso, decidido a sorte se forem da mesma idade.

Artigo 21º A diretoria (poderá) reunir-se-a em sessões ordinarias, uma vez por mez, e extraordinariamente, quando convocado pelo provedor.

§ único – A diretoria poderá ser convocada, extraordinariamente, por dois dos seus membros quando, em caso de pedido, o provedor se recusar a faze-lo

Artigo 22 - As sessões da diretoria poderá estar presente o diretor clinico para prestar esclarecimentos sobre assuntos que se relacionarem com suas funções, uma vez convidado pelo provedor.

Artigo 23 — Das decisões da diretoria pode haver recurso para a assembléa geral.

Artigo 24º — Compete a diretoria:

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da assembléa geral.

b) resolver sobre a inclusão dos socios

c) conceder licença dos membros da diretoria que a solicitarem

d) nomear o diretor clinico do hospital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

e) autorizar as despezas que se tornarem necessarias

f) tomar conta ao tesoureiro, fiscalizar a arrecadação dos dinheiros e bens da Santa Casa.

g) resolver os casos não previstos neste estatutos, bem como interpretar as disposições que offerecem duvida.

h) mandar fazer e dirigir a execução de pequenas, obras e reformas. necessarias a conservação do estabelecimento

i) adquirir os artigos que se relacionam com a finalidade da Santa Casa.

j) submetter annualmente a 31 de dezembro à comissão de contas, os relatorios financeiros da Santa Casa, com especificação da receita e despesa do exercicio findo, bem como, ativo e passivo e posição da conta do patrimonio.

R- publicar o bolletim mensal de despesas e receita

§ - Unico - A comissão de contas, composta de 3 membros eleita e empossada pela assembléa geral, terá o mandato de duração, igual ao da diretoria a que vai servir.

Artigo 25º Todos os cargos da diretoria são gratuitos, bem como os da comissão de contas

Capitulo V

Artigo - 26º Compete ao provedor.

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos, bem como as deliberações da assembléa Geral e da diretoria.

b) representar a Santa Casa em todos os seus relações com os poderes publicos, assinar papeis, contratos e petição, demandar ativa e passivamente, receber a primeira citação constituir advogados e procurador mediante autorisação da diretoria

c) abrir, rubricar e encerrar todos os livros.

d) fornecer aos socios, os esclarecimentos que forem pedidos

e) designar socio ou commissão, para qualquer ato que interessar a Santa Casa.

f) decidir os conflitos de atribuições entre o pessoal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3 043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

14

BLOCKCHAIN

e a diretoria:

a) convocar reuniões da assembléa geral e da diretória.

b) resolver os casos urgentes e sujeitando-os a aprovação da diretória.

g) apresentar a assembléa geral no fim do seu mandato um relatório circunstanciado da administração e anualmente um relatório financeiro com discriminação da receita e despesa, ativo e passivo e posição da conta patrimonio.

f) receber doações que forem compativeis com a finalidade da Santa Casa ou contenham clausulas de difícil execução

l) assinar os cheques de tesoureiro para retirada de dinheiro depositado em banco ou qualquer outro estabelecimento

Artigo 27 - Compete ao vice provedor:

Substituir o provedor nas suas faltas e impedimentos temporario.

Artigo 28 - Compete ao 1º secretario.

a) lavrar as atas em livros

b) organisar a lista geral dos socios.

c) dar andamento a correspondencia da Santa Casa e ter em boa ordem o arquivo.

Artigo 29º Compete ao 2º secretario.

substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 30º Compete ao tesoureiro:

a ter sob sua guarda a responsabilidade, todos os valores pertencentes a Santa Casa.

b) fazer o pagamento das contas pelo provedor.

c) depositar os saldos superiores a (1:000.00) mil cruzeiros em estabelecimentos bancario a juizo da diretoria

d) fornecer ao provedor, para fazer parte do seu relatorio os dados e informes da repartição a seu cargo

e) promover a cobrança das contribuições dos socios recebendo donativos e esmolas.

f) contratar sob sua responsabilidade, pessoa idonea para

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

auxilia-lo nas cobranças; jogando porcentagem previamente fixado pela directoria, - quantia acima de 15%.

g.) apresentar uma relação dos socios em atraso.

§ unico - Todos os depositos bancarios serão feitos em nome da Santa Casa, revertendo para conta da Santa Casa todos os juros creditados.

Artigo 31º - Compete ao 2º tesoureiro.

Substituir o 1º em todas suas faltas.

Capitulo VI.

Do patrono.

Artigo 32º O patrimonio da Santa Casa compor-se-a:

a) dos imoveis que venha a possuir por compra ou doação

b) dos titulos e acções que venha a possuir:

c) dos legados e doação que lhe forem feitos com aplicação especial.

d) das sobras das rendas sobre as despesas ficando a directoria assim julgar conveniente

Capitulo VII

Artigo 33º Constitue renda da Santa Casa

a) As anuidades dos socios e outras contribuições

b) As rendas do patrimonio da Santa Casa e suas dependencias

c) As suas subvenções e auxilios dos poderes publicos.

d) Esmolas

e) Os donativos, quando não destinados a fins patrimoniaes.

f. Tudo quanto possuir a Santa Casa, pertence exclusivamente a Santa Casa, que tem personalidade juridica propria

Capitulo VIII

Disposição Geral.

Artigo 34/ Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Santa

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

proceder-se a dentro de 15 dias a respectiva eleição.
Artigo 35º O mandato da diretoria considera-se a prorogado até a posse da que a suceder.
Artigo 36) O ano financeiro começará em 1º de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de cada ano.
Artigo 37. O fundos doados com destinos determinados não poderão ser desviados das respectivas aplicações
Artigo 38 - As construções e reconstruções não poderão ser executadas senão depois da aprovação das plantas e orçamentos.
Artigo 39. Por dissolução da irmandade da Sagrada Familia continua a Santa Casa e os cooperadores tomarão conta, formando a sociedade legal com novos estatutos
Artigo 40 — Si tambem os cooperados resolverem a dissolução da sociedade, a assembléa geral só poderá deliberar na proxima e segunda convocação com 4/5 dos socios quite na terceira com metade e no quarto com qualquer numero.
Ci dissolução e as respectivas consequencias devem constar dos estatutos que naquele tempo governam a Santa Casa.
Artigo 41º O membros da comissão de Contas terá a competencia de pedir qualquer esclarecimento a diretoria em exercicio, relativo, ao movimento financeiro e economico da Santa Casa.
Artigo 42º Este estatutos entrarão em vigor na data de seu registro no Cartorio competente desta comarca
Artigo 43º O mandato da primeira diretoria terminará em 31 de Dezembro de 1949, podendo a sua eleição ser feita por aclamação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282
Autenticação Blockchain
Código NFT: 4b1d810fbd206015
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x5a92baf33cfefe99fa55289c20b7ea240c1fcc0228106463c6e19029db727ce9**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **ATA_DE_FUNDAÇÃO.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 10:11:57, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 10:12:55 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **5b7dd6f31af6d80c**
Hash do Documento Assinado:
a2869518c32d3b06265303ac05b140d74ff2779d75ad1d7660fdc9f77446da49

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU

Oficial de Registro: Márcio Gandini Caldeira

rua deoclides da silva guidio, 197 - centro

Tel.: (14) 3344-1049 - Email: ri.ipaussu@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1022 de 01/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 23/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 1457, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1022** e averbado no registro primitivo nº 82 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU na presente data.

Apresentante
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NELSON ALVES LIMA:695.213.958-34 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCIANO CARNEIRO LOBO:132.289.648-84 (Padrão: ICP-Brasil)
GLAUCIA CASSIANO:270.807.448-22 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:306.866.388-16 (Padrão: ICP-Brasil)
ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:133.945.094-15 (Padrão: ICP-Brasil)
ENYLO VINICIUS FARIA:977.732.476-68 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH:195.378.048-28 (Padrão: ICP-Brasil)

Ipaussu, 01 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

FABIANE BARDELI DE SOUZA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1022

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1456074PJSE000149411SE248

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:06
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039

Autenticação Blockchain

Código NFT: 63900130a0dac623

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 22.02.2024, às 09h00, em primeira convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 22 de fevereiro de 2024. Horário: 09H00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 09h30, com a presença de qualquer número. Local: Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP. Pauta: 1- Alteração do Estatuto Social. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1.Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de alteração do Estatuto Social e sua consolidação, promovendo sua adequação redacional.

2.Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.

3.Em razão da alteração aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto da Entidade, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2024.02.22 13:20:08 -03'00'

Nelson Alves Lima

Presidente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:07
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039

Autenticação Blockchain

Código NFT: 63900130a0dac623

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

20

PROVA DE AUTENTICIDADE

Página 000002/000015
Registro Nº 1022
01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, fundado em 01.08.1948, originalmente denominado HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, inscrito no CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. O INSAÚDE tem duração por prazo indeterminado.

Art. 3º. O INSAÚDE possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, idade, sexo, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência;

II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;

III - promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;

IV - desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

V - promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, o INSAÚDE desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;

II - desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

III - prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:07
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039
Autenticação Blockchain
Código NFT: 63900130a0dac623
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
21
PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

IV - celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

V - apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos;

VI - adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, integridade, transparência, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

VII - observar, para aplicação dos recursos públicos e gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

VIII - realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pelo INSAÚDE, nos termos determinados pelo Poder Público Contratante e pelos respectivos órgãos de controle;

IX - adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, através de regulamento específico.

Parágrafo único. O INSAÚDE possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 03 (três) associados;

II - apresentar currículo;

III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;

IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:07
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039
Autenticação Blockchain
Código NFT: 63900130a0dac623
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II
22
PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,60	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

I - participar e votar nas Assembleias Gerais;

II - votar e ser votado para cargos estatutários;

III - frequentar a sede do INSAÚDE e participar de suas atividades;

IV - receber as publicações que o INSAÚDE fizer;

V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria que comunicará à Assembleia Geral em até 30 (trinta) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III - zelar pelo patrimônio do INSAÚDE.

Art. 9º. São categorias de associados:

I - **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso do INSAÚDE e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

II - **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades do INSAÚDE, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração do INSAÚDE.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSAÚDE.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço do INSAÚDE;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:07
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039

Autenticação Blockchain

Código NFT: 63900130a0dac623

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

23

PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade;

III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

IV - praticar atos que possam vir a prejudicar o INSAÚDE de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria;

V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria;

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros do INSAÚDE ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social;

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail;

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim;

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição no INSAÚDE.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 13. O INSAÚDE será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:07
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039
Autenticação Blockchain
Código NFT: 63900130a0dac623
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II
24
PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração do INSAÚDE exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial;

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica;

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes do INSAÚDE é vedado o exercício de servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência ou impedimento de ambos, por qualquer associado escolhido dentre os presentes, e, será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único. Os associados poderão participar de Assembleias Gerais por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências sendo que as presenças serão confirmadas em gravação e os votos confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

III - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV - Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V - Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria;

VI – Ratificar a extinção do INSAÚDE, após deliberação do Conselho de Administração, por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, observado o artigo 35, parágrafo único.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:07
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039
Autenticação Blockchain
Código NFT: 63900130a0dac623
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisoria 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II
25
PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

VII – Aprovar o balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras do INSAÚDE, após aprovação prévia do Conselho de Administração.

VIII – Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

Art. 19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do INSAÚDE e, será composto por:

I - até 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os associados;

II - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I - Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos, cônjuges, companheiros ou afins em linha reta ou colateral, até o terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e subsecretários Municipais , Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critério estabelecidos no Estatuto;

III - O dirigente máximo do INSAÚDE deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;

V - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII - O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências devendo os votos serem confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Parágrafo terceiro. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:07
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039
Autenticação Blockchain
Código NFT: 63900130a0dac623
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisoria 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
26
PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,24	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Parágrafo quarto. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II - Aprovar a proposta de orçamento do INSAÚDE e o programa de investimentos;

III - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados do INSAÚDE;

IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, nos termos do art. 19, I, da lei 12.101/2009;

VI - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações e a extinção do INSAÚDE por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII - Aprovar o Regimento Interno do INSAÚDE, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII – Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do INSAÚDE, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do INSAÚDE, com o auxílio de auditoria externa;

XI - Fixar o âmbito de atuação do INSAÚDE, para consecução de seu objeto.

Parágrafo quinto. Havendo necessidade, o INSAÚDE criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, sendo certo que os Conselhos de Administração específicos não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo, e sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social.

Art. 20. A Diretoria do INSAÚDE, constituída por associados, terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:07
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039
Autenticação Blockchain
Código NFT: 63900130a0dac623
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II
27
PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessário.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Praticar todos os atos de administração e gestão do INSAÚDE;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto;

IV - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;

V - Preparar a prestação de contas do INSAÚDE e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;

VI - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

VII - Admitir e excluir associados;

VIII - Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

IX - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

II - Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração do INSAÚDE e as atividades correlatas à Diretoria;

III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o INSAÚDE em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;

IV - Constituir procuradores, mandatários e advogados;

V - Exercer o voto de qualidade;

VI - Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos do INSAÚDE;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:07
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039

Autenticação Blockchain

Código NFT: 63900130a0dac623

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

28

PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,24	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

VII - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

VIII - Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação do INSAÚDE;

IX - Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

X - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo do INSAÚDE e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes previstos neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I - Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas do INSAÚDE observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III - Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade do INSAÚDE;

IV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos do INSAÚDE e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;

V - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

VI - Executar e observar nos relacionamentos profissionais do INSAÚDE a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

VII - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, associados ou não, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:07
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039
Autenticação Blockchain
Código NFT: 63900130a0dac623
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II
29
PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,50	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral do INSAÚDE;

IV - Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VI - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais

Art. 27. O INSAÚDE será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências específicas (filiais), que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma gerida por uma administração local que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria do INSAÚDE.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. O INSAÚDE não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção do INSAÚDE poderão ser obtidas por meio de:

I - contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - recebimento de direitos autorais;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:07
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039
Autenticação Blockchain
Código NFT: 63900130a0dac623
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II
30
PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

VI - anuidades pagas pelos associados;

VII - realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII - outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. O INSAÚDE aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSAÚDE, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do INSAÚDE, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior do INSAÚDE, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. O INSAÚDE publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele, desde que haja expressa determinação.

Parágrafo único. O Balanço do INSAÚDE, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de dissolução ou extinção, bem como de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:08
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039

Autenticação Blockchain

Código NFT: 63900130a0dac623

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisoria 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrital, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinto o INSAÚDE, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros do INSAÚDE será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2024.02.22 13:21:37 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Dados: 2024.02.23 09:18:25 -03'00'

Marcelo Gurjão Silveira Aith
Advogado - OAB/SP 322.635

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:08
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039

Autenticação Blockchain

Código NFT: 63900130a0dac623

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

32

PROVA DE AUTENTICIDADE

Página
000014/000015
Registro Nº
1022
01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,80	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária – 22 de fevereiro de 2024

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A - São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluízio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415
César Piccinin Domingues	
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Assinado de forma digital por ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Dados: 2024.02.23 08:53:33 -03'00'
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Glaucia Casslano	GLAUCIA CASSLANO:27089744922 Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSLANO:27089744922 55:29 -03'00'
Leonardo Mendes Leal	Documento assinado digitalmente gov.br LEONARDO MENDES LEAL Data: 23/02/2024 11:42:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Dados: 2024.02.22 13:27:26 -03'00'
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2024.02.22 13:22:06 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:08
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039

Autenticação Blockchain
Código NFT: 63900130a0dac623

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

33

PROVA DE AUTENTICIDADE

Página 000015/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
1022	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56
01/04/2024										

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS;

Nome do Representante Legal:
Nelson Alves Lima

E-mail contato@insaude.org.br Telefone (11) 3876-6787

Profissão Administrador Nacionalidade Brasileiro Estado civil Divorciado

Portador do RG 5[redacted]2 Inscrito no CPF 695[redacted]34

Residente à Rua [redacted]

Número 183 Complemento _____ Bairro Jardim [redacted]

CEP 180[redacted]2 Cidade Sorocaba UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ* 44.563.716/0001-72 Com sede / Endereço Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho

Número 496 Complemento _____ Bairro Centro

CEP 018960-000 Cidade Bernardino de Campos UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 01 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

Local: São Paulo Data: _____

Assinatura do representante legal: NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Instruções: 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 06 de agosto de 2026 10:58:06 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 17988de802d5bfb8
Data: 06/08/2026 10:58:08
Hash Documento Original: 878ce9f906a606e4226d93c0fabe377b6e921c0cc2d8a751ebea6294b76ae039

Autenticação Blockchain

Código NFT: 63900130a0dac623

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 17988de802d5bfb8**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **ESTATUTO_SOCIAL__22FEV24_.pdf** faz prova de que em 06/08/2026 10:58:36, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/08/2026 10:58:38 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **17988de802d5bfb8** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **ff2c07686621c0b10bce6606d7d05a290100bfbb3328ce8cd64684bef6cf3fee**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

Documento Autenticado

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, atendendo pedido da parte interessada, verificando o **LIVRO A** desta Serventia, constata-se que em 23.03.2012 foi inaugurado sob o **nº 82,** com origem do transporte do Livro A-05, autuado sob o nº 169, do Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo (SP), o registro da pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, conforme autoriza o artigo 44, I, do Código Civil, denominada "**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE",** anteriormente denominada "Hospital da Santa Casa Jesus Maria José", inscrita no **CNPJ sob nº 44.563.716/0001-72**, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, Bernardino de Campos (SP), CEP – 18960-000, constituída **por prazo indeterminado**, cujo objeto social é: I – prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem qualquer distinção de nacionalidade, idade, sexo, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência; II – desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela; III – promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social; IV – desenvolver, manter, incrementar, gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação; V – promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais. É administrada pelos seguintes órgãos: I – Assembleia Geral; II – Conselho de Administração; III – Diretoria; IV- Conselho Fiscal. Conforme consta do artigo 24, III, do Estatuto Social, **compete ao Presidente representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros**. Conforme constou da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04.03.2024, objeto da AV – 146 do registro nº 82, o **atual presidente** é **NELSON ALVES LIMA,** brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.099.552-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 695.213.958-34, residente e domiciliado na Rua Firmo Teixeira de Sampaio Carvalho, nº 183, Jardim Ibiti do Paço III, Sorocaba

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

(SP), CEP – 18086-372. **Certifico e dou fé,** ainda, que constam as seguintes averbações: AV.01, em 03/03/2015 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 20/02/2015, para eleição da diretoria e conselho fiscal; **AV.02, em 30/06/2015 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/06/2015, para Alteração Estatutária**; AV.03, em 30/07/2015 - Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/06/2015, para admissão e demissão de associados, eleição de membros da diretoria e do conselho para assuntos econômicos e fiscais, e demais assuntos de interesse da associação; **AV.04, em 26/10/2015 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/09/2015, para Alteração Estatutária, passando a denominar-se INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE"**; Av.05, em 15/04/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/02/2016, para aceitação da doação do imóvel no qual funciona o Hospital Santa Casa de Bernardino de Campos pela Associação das Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria; Av.06, em 28/04/2016 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 05/04/2016, para apresentação de balanço do exercício de 2015; **Av.07, em 02/05/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/03/2016, para Alteração Estatutária;** Av.08, em 23/05/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/04/2016, para renúncia do cargo de vice-presidente; **Av.09, em 29/06/2016 – Ata de Assembleia geral Extraordinária, realizada em 05/04/2016, para Alteração Estatutária**; **Av.10, em 29/06/2016 – Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14/04/2016, para aprovação da proposta de trabalho para o município de São Gonçalo (RJ) e Alteração Estatutária;** Av.11, em 29/06/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/05/2016, para alteração de endereço; Av.12, em 29/06/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 03/06/2016, para autorização para a criação da filial no Rio de Janeiro (RJ); Av.13, em 29/06/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 16/06/2016, para autorização para criação da filial em São Paulo (SP); Av.14, em 07/07/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/05/2016, para eleição do Conselho Fiscal e Consolidação da Diretoria; Av.15, em 26/08/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/06/2016, para renúncia e alteração do Conselho de Administração; Av.16, em 26/08/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 02/08/2016, para renúncia de integrante do Conselho de Administração; Av.17, em 26/08/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/08/2016, para renúncia de integrante e consequente alteração do Conselho de Administração; **Av.18, em 26/08/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09/08/2016, para Alteração Estatutária**; Av.19, em 09/09/2016 – Ata

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

de Reunião da Diretoria, realizada em 04/0/2016, para autorização de abertura da filial no Rio de Janeiro (RJ); Av.20, em 26/09/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 06/09/2016, para aprovação da abertura de filial no município de São Gonçalo (RJ); Av.21, em 07/10/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 04/10/2016, para retificação do CEP da filial de São Gonçalo (RJ); Av.22, em 09/12/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 20/09/2016, para aprovação da filial em São Gonçalo (RJ); Av.23, em 20/02/2017 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/01/2017, para alteração do Conselho de Administração; **Av.24, em 22/03/2017 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/03/2017, para Alteração Estatutária**; Av.25, em 08/05/2017 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 28/04/2017, para aprovação abertura filial em Santana do Ipanema (AL); Av.26, em 24/05/2017 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 03/04/2017, para aprovação balanço contábil de 2016; Av.27, em 14/07/2017 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09/05/2017, para admissão de novos associados, deliberar sobre a composição do Conselho de Administração; **Av.28, em 14/07/2017 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09/05/2017, para Alteração Estatutária**; Av.29, em 01/08/2017 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 11/07/2017, para criação do Conselho de Administração para o município de Mirassol (SP); **Av.30, em 08/08/2017 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/07/2017, para Alteração Estatutária**; Av.31, em 31/08/2017 – Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 04/08/2017, para abertura da filial de João Pessoa (PB); Av.32, em 31/08/2017 – Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 17/08/2017, alteração do CNAE da filial do município de Mirassol (SP); Av.33, em 02/10/2017 – Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 11/09/2017, para autorização da abertura para a filial de Arujá (SP); Av.34, em 27/10/2017 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 05/10/2017, para autorização para a abertura da filial em São Paulo (SP); Av.35, em 22/11/2017 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 25/10/2017, para mudança da sede de João Pessoa (PB); Av.36, em 08/01/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 21/1/2017, para alteração de endereço de filial e criação da filial no município de Mococa (SP); Av.37, em 09/01/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 22/12/2017, para alteração da sede administrativa do município de São Paulo (SP); Av.38, em 24/01/2018 – Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/12/2017, para demissão de associados; Av.39, em 16/02/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 22/01/2018, para abertura da filial em Itaí (SP); **Av.40, em 16/02/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em**

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

03/01/2018, para Alteração Estatutária; Av.41, em 16/02/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/01/2018, para apreciação dos pedidos de demissão e eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria; Av.42, em 02/03/2018 – Retificação da Ata de Reunião de Diretoria realizada em 22/01/2018; Av.43, em 17/04/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/02/2018, para admissão de novos associados; **Av.44, em 02/05/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/03/2018, para Alteração Estatutária**; Av.45, em 03/05/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/03/2018, para eleição de nova diretoria; Av.46, em 25/04/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 06/04/2018, para aprovação de abertura filial no município de Feira de Santana (BA); Av.47, em 21/05/2018 – Retificação do estado civil do presidente; Av.48, em 21/05/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 10/05/2018, para alteração da sede administrativa; Av.49, em 21/05/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 10/05/2018, para acréscimo de atividades econômicas; Av.50, em 08/06/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 09/04/2018, para aprovação do código de conduta; Av.51, em 03/07/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 15/06/2018, para aprovação da filial em CAJAMAR (SP); Av.52, em 31/07/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/05/2018, para demissão e admissão de novos associados; **Av.53, em 31/07/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/05/2018, para Alteração Estatutária**; Av.54, em 31/07/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/05/2018, para demissão e eleição de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; Av.55, em 31/07/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 06/07/2018, para autorização para abertura da filial em Timburi (SP); Av.56, em 09/08/2018 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 06/06/2018, para aprovação balanço contábil do ano de 2017; Av.57, em 17/09/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 06/06/2018, para criação do conselho de administração da filial em Barra Mansa (RJ); Av.58, em 17/09/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 04/09/2018, para alteração do endereço e classificação nacional de atividades econômicas da filial do município do Rio de Janeiro (RJ); Av. 59, em 17/09/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 04/09/2018, para alteração da classificação nacional de atividades econômicas da filial do município de Cajamar (SP); Av.60, em 17/09/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 04/09/2018, para alteração do endereço da filial no município de João Pessoa (PB); Av.61, em 09/10/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, para alteração do CNAE da filial do município de Cajamar (SP); AV.62, em 07/11/2018 – alteração do CNAE da filial do

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

município de Santana do Ipanema (AL); AV.63, em 30/01/2019 – correção do CNAE da filial do município do Rio de Janeiro (RJ); AV.64, em 29/04/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 11/03/2019, para autorização para abertura na filial no Estado do Pará; AV.65, em 02/05/2019 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23/04/2019, para aprovação do balanço contábil do exercício de 2018; AV.66, em 21/05/2019 – Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 04/01/2019, para apresentação e aprovação do Comitê de Compliance; AV.67, em 21/05/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 14/05/2019, para criação do conselho de administração do Estado da Paraíba; **AV.68, em 05/06/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/05/2019, para Alteração Estatutária**; AV.69, em 10/06/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 18/02/2019, para criação do conselho de administração para o município de Caxias do Sul (RS); AV.70, em 03/07/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/05/2019, para reestruturação do Conselho de Administração; AV.71, em 05/07/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, para reestruturação do Conselho Fiscal; **AV.72, em 05/07/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/07/2019, para Alteração Estatutária**; AV.73, em 05/07/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 29/10/2018, para autorização para a criação do Conselho de Administração para o Estado das Alagoas (AL); AV.74, em 10/09/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 16/07/2019, para criação do Conselho de Administração do Município de Mauá (SP); AV.75, em 07/11/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 30/10/2019, para aprovação da criação da filial em São Gonçalo (RJ); AV.76, em 07/11/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 30/10/2019, para aprovação da filial em Maceió (AL); AV.77, em 08/11/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 05/11/2019, para aprovação da filial em Caxias do Sul (RS); AV.78, em 16/12/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/11/2019, para demissão e admissão de novos associados; AV.79, em 16/12/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/11/2019, para alteração dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; AV.80, em 02/01/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 17/12/2019, para abertura da filial em Maceió (AL); AV.81, em 02/01/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 17/12/2019, para abertura da filial em Sengés (PR); AV.82, em 02/01/2020 – retificação da ata da abertura da filial de São Gonçalo (RJ); AV.83, em 02/01/2020 – retificação da ata de abertura da filial em Caxias do Sul (RS); AV.84, em 12/02/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 03/02/2020, para abertura da filial em Belém (PA); AV.85, em 20/02/2020 – ata de retificação do

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

endereço da filial em Maceió (AL); AV.86, em 09/03/2020 – correção do endereço da filial em Sengés (PR); AV.87, em 10/03/2020 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/02/2020, para eleição e posse da diretoria; AV.88, em 19/03/2020 – correção do estado civil do Presidente Sr. Nelson Alves de Lima; AV.89, em 08/05/2020 – juntada da Certidão de Inteiro Teor do "Hospital da Santa Casa Jesus Maria José", expedida pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Rio Pardo; AV.90, em 08/05/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 13/04/2020, para aprovação de abertura de filial em Belém (PA) – UPA 24 horas do Jurunas; AV.91, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Arujá/SP; AV.92, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Maceió/AL – UPA Jacintinho; AV.93, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Maceió/AL – UPA Tabuleiro dos Martins; AV.94, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Caxias do Sul; AV.95, em 18/06/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Mirassol/SP; AV.96, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em São Paulo/SP; AV.97, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em João Pessoa/PA, AV.98, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Sengés/PR; AV.99, em 07/08/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Belém/PA; AV.100, em 07/08/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em São Gonçalo/RJ; AV.101, em 21/09/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Belém/PA; AV.102, em 21/09/2020 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/02/2020, para alteração dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; AV.103, em 21/09/2020 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13/04/2020, para aprovação balanço contábil do ano de 2019; AV.104, em 21/09/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 16/07/2020, para autorização de abertura para a filial de Muriaé/MG; AV.105, em 21/09/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 11/08/2020, para alteração de endereço da Filial Pronto Socorro Municipal de Sengés, localizado no município de Sengés/PR; AV. 106, em 19/10/2020 – Retificação da Ata de Reunião de Diretoria – número do endereço da filial em Belém (PA) – UPA 24 horas do Jurunas; **AV.107, em 23/10/2020 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/10/2020, para Alteração Estatutária;** AV.108, em 18/02/2021 – Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/2020, para exclusão de associado; AV.109, em 18/02/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/01/2021, para exclusão e admissão de associado; AV.110, em 18/02/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/01/2021, para Eleição e Posse do Vice-Presidente;

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

AV.111, em 04/05/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/02/2021, para Criação do Conselho de Administração de Caxias de Sul/RS; AV.112, em 06/05/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/03/2021, para Eleição do Conselho Fiscal; AV.113, em 06/05/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/03/2021, para Encerramento de Filiais; AV.114, em 06/05/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2021, para Eleição dos Membros do Conselho de Administração; AV.115, em 15/06/2021 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23/04/2021, para apresentação do balanço do ano de 2020; AV.116, em 02/07/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/05/2021, para Eleição Conselho Administrativo; AV.117, em 08/12/2021 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 29/11/2021, para autorização de abertura para filial de Viamão/RS; AV.118, em 15/03/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 24/02/2022, para autorização de abertura para filial de Sorocaba/SP; AV.119, em 15/03/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 24/02/2022, para autorização de abertura de filial de Santos/SP; AV.120, em 15/03/2022 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09/03/2022, para eleição e posse do Presidente, Nelson Alves de Lima, e da Vice-Presidente, Gláucia Cassiano, para o mandato de 17.03.2022 a 16.03.2024; AV.121, em 04/04/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 22/03/2022, para aprovação e alteração do endereço da Sede Administrativa; AV.122, em 04/04/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 23/03/2022, para autorização de abertura de filial de São Gonçalo/RJ; AV.123, em 09/05/2022 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Viamão/RS – Unidade de Pronto Atendimento – UPA Viamão; AV.124, em 12/05/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 20/04/2022, para autorização de abertura de filial de Itapevi/SP; AV. 125, em 25/05/2022 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25/04/2022, para aprovação das demonstrações financeiras, contábeis, contas anuais e do balanço do exercício de 2021; AV. 126, em 10/06/2022 – Retificação da Ata de Reunião da Diretoria, ocorrida em 20/04/2022, para alteração no endereço da filial de Itapevi/SP; AV.127, em 10/06/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 20/05/2022, para autorização de abertura de filial de Sorocaba/SP; AV.128, em 26/08/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 19/07/2022, para autorização de abertura de filial de Itapevi/SP; AV. 129, em 24/01/2023 – Aprovação de abertura de filial no município de Ipixuna/PA; AV. 130, em 09/02/2023 – Retificação de endereço de filial; AV. 131, em 02/03/2023 – Retificação de endereço de filial; AV. 132, em 12/06/2023 – Abertura de filial em Itapevi/SP; AV. 133, em 12/06/2023 – Retificação da ATA de reunião de diretoria do Instituto Nacional de Pesquisa

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

e Gestão em Saúde – INSAÚDE; AV. 134, em 20/07/2023 – Admissão de novos associados; AV. 135, em 20/07/2023 – Assembleia Geral de Eleição do Conselho de Administração; AV.136, em 03/08/2023 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária para eleição estatutária de 05/6/2023 a 16/03/2024; AV. 137, em 03/08/2023 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária de eleição do Conselho Fiscal; AV. 138, em 03/08/2023 – Abertura de Filial no Município de Ourilândia do Norte – Hospital Regional da PA 279 – Belém/PA; AV. 139, em 22/08/2023 – Ata de Assembleia Geral Ordinária para Aprovação das demonstrações financeiras, contábeis, contas anuais e do balanço de exercício de 2022; AV. 140, em 21/09/2023 – Retificação de endereço da filial de Belém/PA; **AV. 141, em 16/10/2023 – Alteração Estatutária**; AV. 142, em 16/10/2023 – Refere-se a retificação de endereço do Registro n° 998; AV. 143, em 21/11/2023 – Abertura de Filial no Munícipio de Capanema/PA; AV. 144, em 27/11/2023 – Abertura de Filial em Itaquaquecetuba/SP; AV. 145, em 14/02/2024 – Abertura de Filial no município de Viamão/RS; AV. 146, em 20.03.2024 – Assembleia Extraordinária para eleição e posse da Diretoria para o período de 2024/2026; **AV. 147, em 01.04.2024 – Alteração do Estatutária**; AV. 148, em 15.04.2024 – Ata de Retificação do endereço da Filial – CAPS III – Espaço Conviver; AV. 149, em 15.04.2024 – Ata de Retificação do bairro no endereço da Filial – CAPS RECONSTRUIR; AV. 150, em 23.04.2024 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Eleição e posse do Conselho Fiscal; AV. 151, em 23.04.2024 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse do Conselho de Administração; AV. 152, em 25/06/2024 – Ata de Assembleia Geral Ordinária para aprovação das demonstrações financeiras, contábeis, contas anuais e do balanço do exercício de 2023; AV.153, em 20/08/2024 - Ata de retificação de endereço: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE CAPS III - Rua Orestino Santiago Ramos, 41 - Nova Itapevi, Itapevi – SP – CEP 06693-635; AV.154, em 28/08/2024 - Aprovação do Acréscimo de Cnaes da Filial no Município de Ipixuna/PA – Hospital Geral de Ipixuna – HGI, AV.155, em 28/08/2024 - Aprovação do Acréscimo de Cnaes da Filial no Município de Ourilândia do Norte – Hospital Regional da PA 279 – Belém/PA, AV. 156, em 05/09/2024 - Ata de retificação para excluir 6 (seis) atividades econômicas secundárias da filial - HOSPITAL GERAL DE IPIXUNA – HGI- CNPJ 44.563.716/0027-01. Sendo elas: CNAE 8630-5/03; CNAE 8630-5/99; CNAE 8640-2/03; CNAE 8640-2/04; CNAE 8640-2/06; CNAE 8640-2/09; AV. 157, em 17/01/2025 – Ata de reunião da diretoria para Alteração de endereço do escritório administrativo no Rio de Janeiro – RJ; AV. 158, em 18/02/2025 – Ata de reunião da Diretoria para Aprovação da Abertura de filial no município de Santos/SP – Unidade de Pronto Atendimento da Zona Noroeste – UPA ZNO. **AV.159**,

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

em 11/06/2025 – Ata de assembleia Geral realizada em 26/05/2025, para eleição e posse da diretoria; **AV.160,** em 12/06/2025 – ata de assembleia Geral realizada em 05/05/2025, para Eleição do conselho de administração; **AV.161,** em 29/07/2025 – Ata de reunião da Diretoria, realizada em 07/07/2025, para Aprovação da Abertura de filial no município de Viamão/RS – Hospital Viamão; **AV.162**, em 29/07/2025 – Assembleia Geral Ordinária, realizada em 03/07/2025, para Aprovação das demonstrações financeiras, contábeis, contas anuais e do balanço do exercício 2024; **AV.163**, em 05/12/2025 – Ata de Reunião e Diretoria, realizada em 12/11/2025, para Aprovação da Abertura de Nova Filial no Município de Viamão/RS; **AV.164**, em 19/02/2026 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/01/2026, Eleição do Conselho Fiscal; **AV.165,** em 19/02/2026 – Ata de Assembleia Geral, realizada em 26/01/2026, para Eleição da Diretoria Estatutária; **AV.166**, em 24/02/2026, realizada em 02/02/2026, para Eleição do Conselho de Administração. Por fim, **CERTIFICO MAIS QUE, NÃO CONSTAM, ATÉ A PRESENTE DATA, OUTRAS AVERBAÇÕES ALÉM DAS JÁ MENCIONADAS.**

IRTDPJ SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU

Oficial de Registro: Márcio Gandini Caldeira

rua deoclides da silva guidio, 197 - centro
Tel.: (14) 3344-1049 - Email: ri.ipaussu@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1022 de 01/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 23/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 1457, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1022** e averbado no registro primitivo nº 82 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU na presente data.

Apresentante
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NELSON ALVES LIMA:695.213.958-34 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCIANO CARNEIRO LOBO:132.289.648-84 (Padrão: ICP-Brasil)
GLAUCIA CASSIANO:270.807.448-22 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:306.866.388-16 (Padrão: ICP-Brasil)
ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:133.945.094-15 (Padrão: ICP-Brasil)
ENYLO VINICIUS FARIA:977.732.476-68 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH:195.378.048-28 (Padrão: ICP-Brasil)

Ipaussu, 01 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

FABIANE BARDELI DE SOUZA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1022

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1456074PJSE000149411SE248

Página 000001/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Custódia	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 22.02.2024, às 09h00, em primeira convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 22 de fevereiro de 2024. Horário: 09H00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 09h30, com a presença de qualquer número. Local: Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP. Pauta: 1- Alteração do Estatuto Social. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1.Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de alteração do Estatuto Social e sua consolidação, promovendo sua adequação redacional.

2.Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.

3.Em razão da alteração aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto da Entidade, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2024.02.22 13:20:08 -03'00'

Nelson Alves Lima

Presidente

Página 000002/000015
Registro Nº 1022 01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Carteira	Outros Despesas	Total
R$ 135,02	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,42	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, fundado em 01.08.1948, originalmente denominado HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, inscrito no CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. O INSAÚDE tem duração por prazo indeterminado.

Art. 3º. O INSAÚDE possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, idade, sexo, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência;

II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;

III - promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;

IV - desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

V - promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, o INSAÚDE desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;

II - desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

III - prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

Página 000003/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credenciamento	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

IV - celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

V - apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos;

VI - adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, integridade, transparência, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

VII - observar, para aplicação dos recursos públicos e gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

VIII - realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pelo INSAÚDE, nos termos determinados pelo Poder Público Contratante e pelos respectivos órgãos de controle;

IX - adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, através de regulamento específico.

Parágrafo único. O INSAÚDE possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 03 (três) associados;

II - apresentar currículo;

III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;

IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

Página 000004/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Custódia	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,13	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 5,74	R$ 0,00	R$ 0,49	R$ 229,56

I - participar e votar nas Assembleias Gerais;

II - votar e ser votado para cargos estatutários;

III - frequentar a sede do INSAÚDE e participar de suas atividades;

IV - receber as publicações que o INSAÚDE fizer;

V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria que comunicará à Assembleia Geral em até 30 (trinta) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III - zelar pelo patrimônio do INSAÚDE.

Art. 9º. São categorias de associados:

I - **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso do INSAÚDE e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

II - **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades do INSAÚDE, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração do INSAÚDE.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSAÚDE.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço do INSAÚDE;

Página
000005/000015

Registro Nº
1022
01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Cadastro	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade;

III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

IV - praticar atos que possam vir a prejudicar o INSAÚDE de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria;

V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 5 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria;

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros do INSAÚDE ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social;

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail;

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim;

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição no INSAÚDE.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 13. O INSAÚDE será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.

Página 000006/000015 Registro Nº 1022 01/04/2024	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Publico	ISS	Custas	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 5,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração do INSAÚDE exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial;

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica;

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes do INSAÚDE é vedado o exercício de servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência ou impedimento de ambos, por qualquer associado escolhido dentre os presentes, e, será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único. Os associados poderão participar de Assembleias Gerais por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências sendo que as presenças serão confirmadas em gravação e os votos confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

III - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV - Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V - Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria;

VI – Ratificar a extinção do INSAÚDE, após deliberação do Conselho de Administração, por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, observado o artigo 35, parágrafo único.

Página 000007/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Custeio	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

VI – Aprovar o balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras do INSAÚDE, após aprovação prévia do Conselho de Administração.

VII - Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

Art. 19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do INSAÚDE e, será composto por:

I - até 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os associados;

II - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais Integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I - Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos, cônjuges, companheiros ou afins em linha reta ou colateral, até o terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e subsecretários Municipais , Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critério estabelecidos no Estatuto;

III - O dirigente máximo do INSAÚDE deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;

V - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII - O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências devendo os votos serem confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Parágrafo terceiro. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Página 000008/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Custódia	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 4,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Parágrafo quarto. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II - Aprovar a proposta de orçamento do INSAÚDE e o programa de investimentos;

III - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados do INSAÚDE;

IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, nos termos do art. 19, I, da lei 12.101/2009;

VI - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações e a extinção do INSAÚDE por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII - Aprovar o Regimento Interno do INSAÚDE, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII – Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do INSAÚDE, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do INSAÚDE, com o auxílio de auditoria externa;

XI - Fixar o âmbito de atuação do INSAÚDE, para consecução de seu objeto.

Parágrafo quinto. Havendo necessidade, o INSAÚDE criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, sendo certo que os Conselhos de Administração específicos não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo, e sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social.

Art. 20. A Diretoria do INSAÚDE, constituída por associados, terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente.

Página 000009/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Custas	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,42	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 5,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessário.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Praticar todos os atos de administração e gestão do INSAÚDE;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto;

IV - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;

V - Preparar a prestação de contas do INSAÚDE e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;

VI - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

VII - Admitir e excluir associados;

VIII - Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

IX - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

II - Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração do INSAÚDE e as atividades correlatas à Diretoria;

III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o INSAÚDE em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;

IV - Constituir procuradores, mandatários e advogados;

V - Exercer o voto de qualidade;

VI - Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos do INSAÚDE;

Página 000010/000015
Registro Nº 1022 01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Custas	Outros Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 39,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

VII - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infrinjirem;

VIII - Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação do INSAÚDE;

IX - Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

X - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo do INSAÚDE e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes previstos neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I - Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas do INSAÚDE observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III - Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade do INSAÚDE;

IV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos do INSAÚDE e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;

V - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

VI - Executar e observar nos relacionamentos profissionais do INSAÚDE a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

VII - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, associados ou não, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

Página 000011/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Custas	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral do INSAÚDE;

IV - Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VI - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais

Art. 27. O INSAÚDE será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências específicas (filiais), que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma gerida por uma administração local que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria do INSAÚDE.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. O INSAÚDE não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção do INSAÚDE poderão ser obtidas por meio de:

I - contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - recebimento de direitos autorais;

Página 000012/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Publico	ISS	Cindacon	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 39,49	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 5,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

VI - anuidades pagas pelos associados;

VII - realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII - outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. O INSAÚDE aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSAÚDE, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do INSAÚDE, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior do INSAÚDE, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. O INSAÚDE publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele, desde que haja expressa determinação.

Parágrafo único. O Balanço do INSAÚDE, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de dissolução ou extinção, bem como de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou

Página 000013/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Fundação	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56





transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrital, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinto o INSAÚDE, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros do INSAÚDE será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2024.02.22 13:21:37 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Dados: 2024.02.23 09:18:25 -03'00'

Marcelo Gurjão Silveira Aith
Advogado - OAB/SP 322.635



Página 000014/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Serviços da Família	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Contribuição	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária – 22 de fevereiro de 2024

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A - São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluízio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Razão: Eu estou aprovando este documento Local: PGP Pgpeg Versão: 11.2.3
César Piccinin Domingues	
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Assinado de forma digital por ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Dados: 2024.02.23 08:15:55 -03'00'
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Glaucia Cassiano	GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Documento assinado digitalmente ...55:29 -03'00'
Leonardo Mendes Leal	LEONARDO MENDES LEAL Data: 23/02/2024 13:42:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Dados: 2024.02.22 13:27:26 -03'00'
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Dados: 2024.02.22 14:57:34 -03'00'
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2024.02.22 13:22:06 -03'00'

Página 000015/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 5,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Central RTDPJBrasil

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS;

Nome do Representante Legal:
Nelson Alves Lima

E-mail contato@insaude.org.br Telefone (11) 3876-6787

Profissão Administrador Nacionalidade Brasileiro Estado civil Divorciado

Portador do RG 5[redacted]2 Inscrito no CPF 695[redacted]-34

Residente à Rua [redacted]

Número [redacted] Complemento _____ Bairro Jardim [redacted]

CEP 180[redacted]2 Cidade Sorocaba UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ* 44.563.716/0001-72 Com sede / Endereço Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho

Número 496 Complemento _____ Bairro Centro

CEP 018960-000 Cidade Bernardino de Campos UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 01 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

Local: São Paulo Data: _____

Assinatura do representante legal: NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Instruções: 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

10

STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS:48848879802

Assinado de forma digital por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS:48848879802
Dados: 2026.05.25 09:12:19 -03'00'

Ipaussu-SP, segunda-feira, 25 de maio de 2026

Assinado Digitalmente
Stefane Aparecida de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

Ao Oficial:	R$ 76,66
Ao Estado:	R$ 21,85
Ao Sec. Faz.:	R$ 15,13
Ao Reg. Civil:	R$ 4,08
Ao Trib. Jus.:	R$ 5,25
Ao Município:	R$ 3,79
Ao Min. Púb.:	R$ 3,78
Total:	**R$ 130,54**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br
Selo Digital:
1456074CESE00173745SE26J

10

3. **d) Ata de eleição** e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora/Sede Administrativa:
Avenida Paulista, nº 1.754 – 5º andar – SA o São Paulo o SP o CEP 01310-200
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

CARTÓRIO IPAUSSU

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipaussu/SP

LIVRO A

Registro Anterior nº 82
Nº 1206 de 19/02/2026

CERTIFICO e dou fé que o documento contendo **5 páginas**, foi apresentado em **05/02/2026**, o qual foi protocolado sob nº **1699** em Registro de Pessoas Jurídicas, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1206**, e averbado sob nº **165** no **Livro A** deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da Comarca de Ipaussu-SP na presente data.

Certifico, ainda, que o presente registro é efetuado para fins de publicidade e eficácia em relação a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei de Registros Públicos, provando a existência, a data e o conteúdo do documento original, gerando, assim, publicidade e efeitos jurídicos.

Apresentante:
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza:
ATA DE ELEIÇÃO

Ipaussu-SP, 19/02/2026.

Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
Selo Digital: **1456074PJSE000171100SE26F**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 24 de fevereiro de 2026 12:12:41 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 2dc57b995e59e264
Data: 24/02/2026 12:12:41
Hash Documento Original: 63562903e7a93d7f07fab2c fe543b15dd139065c5b03f9b4e6f38f20e2ad64c9

Autenticação Blockchain
Código NFT: 8dd18c985dd54bb7

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80.04	R$ 22.75	R$ 15.57	R$ 4.21	R$ 5.49	R$ 3.84	R$ 3.99	R$ 0.00	R$ 135.89

InSaúde

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista – São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 26 de janeiro de 2026. Horário: 11h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 11h30, com a presença de qualquer número.

PAUTA:

1. Eleição Diretoria Estatutária
2. Outros assuntos de interesse.

Cordialmente,

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
Presidente

InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br | Tel.: (11) 3876-6787 | www.insaude.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 24 de fevereiro de 2026 12:12:41 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 2dc97b995e59e264
Data: 24/02/2026 12:12:42
Hash Documento Original: 63562903e7a93d7f07fab2c fe543b15dd139065c5b03f9b4e6f38f20e2ad64c9

Autenticação Blockchain

Código NFT: 8dd18c985dd54bb7

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento registrado **eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada**, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80.04	R$ 22.75	R$ 15.57	R$ 4.21	R$ 5.49	R$ 3.84	R$ 3.99	R$ 0.00	R$ 135.89

Ata de Assembleia Geral do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 26.01.2026, às 11h30, em segunda convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista, São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 26 de janeiro de 2026. Horários: 11h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 11h30, com a presença de qualquer número. Pauta: 1- Eleição da Diretoria Estatutária 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 19 de janeiro de 2026. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a presente Assembleia Geral, o Presidente convidou e nomeou como Secretário ad hoc desta Assembleia Geral Marcelo Gurjão Silveira Aith e sobre a pauta, informou a necessidade de renovação do mandato do Presidente Sr. Nelson Alves Lima.

2. Colocado em votação a renovação do mandato do Sr. Nelson Alves Lima para o cargo de Presidente. Os associados votaram e elegeram, por unanimidade, o associado Nelson Alves Lima para o cargo de Presidente, nos termos do Estatuto Social, passando a Diretoria a ter a composição conforme descrito abaixo:

DIRETORIA		
CARGO	**NOMES**	**MANDATO**
Presidente	Nelson Alves Lima, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG. 5.[redacted]2, SSP/SP e inscrito no CPF. 695.[redacted]-34, residente e domiciliado na Rua Adalberto Panzan, [redacted], Vila Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18085-844.	17/03/2026 a 16/03/2028
Vice-Presidente	Luciano Carneiro Lobo, brasileiro, casado, administrador Hospitalar, portador da cédula de identidade RG. 16.[redacted] – SSP/SP, CPF 132.[redacted]84, residente e domiciliado na Rua [redacted] Butantã – São Paulo/SP, CEP 05618-040	05/06/2025 a 04/06/2027

3. Por fim, agradecemos a todos os presentes e parabenizamos a todos e, não havendo mais assuntos a tratar nesta Assembleia Geral, procedeu o encerramento.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 24 de fevereiro de 2026 12:12:41 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0
presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 2dc57b995e59e264
Data: 24/02/2026 12:12:42
Hash Documento Original: 63562903e7a93d7f07fab2c fe543b15dd139065c5b03f9b4e6f38f20e2ad64c9
Autenticação Blockchain
Código NFT: 8dd18c985dd54bb7
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisoria 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II
65
PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80.04	R$ 22.75	R$ 15.57	R$ 4.21	R$ 5.49	R$ 3.84	R$ 3.99	R$ 0.00	R$ 135.89

Encerramento: Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a Assembleia Geral, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida por Marcelo Gurjão Silveira Aith, Secretário *ad hoc*, o qual assina a presente ata juntamente com o Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH

Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH

Marcelo Gurjão Silveira Aith
Secretário *ad hoc* da Assembleia Geral

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 24 de fevereiro de 2026 12:12:41 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao . O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 2dc57b995e59e264
Data: 24/02/2026 12:12:42
Hash Documento Original: 63562903e7a93d7f07fab2c fe543b15dd139065c5b03f9b4e6f38f20e2ad64c9

Autenticação Blockchain

Código NFT: 8dd18c985dd54bb7

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisoria 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Codigo de Processo Civil - Art. 411, II

66

PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80.04	R$ 22.75	R$ 15.57	R$ 4.21	R$ 5.49	R$ 3.84	R$ 3.99	R$ 0.00	R$ 135.89

InSaúde

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral – 26 de janeiro de 2026

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluizio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Data: 2026.02.13 09:03:37-03'00'
Celso Paulino Alencar Junior	CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR Assinado de forma digital por CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Assinado de forma digital por ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Dados: 2026.02.13 10:11:16 -03'00'
Evandro Oliveira Alves dos Santos	EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:31323327800 Assinado de forma digital por EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:31323327800
Glaucia Cassiano	GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSIANO:27080744822
Leonardo Mendes Leal	
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 24 de fevereiro de 2026 12:12:41 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0
presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 2dc57b995e59e264
Data: 24/02/2026 12:12:42
Hash Documento Original: 63562903e7a93d7f07fab2c fe543b15dd139065c5b03f9b4e6f38f20e2ad64c9

Autenticação Blockchain

Código NFT: 8dd18c985dd54bb7

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisoria 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Codigo de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

InSaúde

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

TERMO DE POSSE

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2026, às 11h00 horas, presencialmente na Avenida Paulista, nº 1754, conjunto 5 A, Bela Vista - São Paulo/SP e por videoconferência pela plataforma *Microsoft Teams*, atendendo aos requisitos especificados no Estatuto, empossado como Presidente do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde, eleito pela Assembleia Geral realizada nesta mesma data e horário, para cumprir seus deveres junto à Entidade, para o mandato de 17 de março de 2026 até 16 de março de 2028.

O presente termo vai assinado pelos membro empossado, conforme função exercida.

ASSEMBLEIA GERAL INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE		
CARGO	**NOME**	**MANDATO**
Presidente	Nelson Alves Lima, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG. 5.[redacted]-2, SSP/SP e inscrito no CPF. 695.[redacted]34, residente e domiciliado na Rua [redacted] 20, Vila Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18[redacted].	17/03/2026 a 16/03/2028

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2026.02.13 10:34:38 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 12:12:41 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 2dc57b995e59e264
Data: 24/02/2026 12:12:42
Hash Documento Original: 6356290de7a93d7f07fab2c fe543b15dd139065c5b03f9b4e6f38f20e2ad64c9

Autenticação Blockchain

Código NFT: 8dd18c985dd54bb7

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

68

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 2dc57b995e59e264**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Ata_26.01.2026_Reunião_Diretoria.pdf** faz prova de que em 24/02/2026 12:13:48, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/02/2026 12:13:50 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **2dc57b995e59e264** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **7d8a52b1aa463c98d08a3a9e8701ef1cd0f74ce50b84c08f85455dbd1f9a5740**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

Documento Autenticado

4. **e) Relação nominal atualizada dos dirigentes** da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora/Sede Administrativa:
Avenida Paulista, nº 1.754 – 5º andar – SA o São Paulo o SP o CEP 01310-200
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Diretoria Estatutária					
Nome	**Cargo**	**Mandato**	**Endereço - Email**	**RG e Órgão Expedidor**	**CPF**
Nelson Alves Lima **(Responsável pela administração dos Recursos recebidos)**	Presidente	17/03/2026 a 16/03/2028	Ru[redacted] nelson.lima@insaude.org.br	5.[redacted]-2 - SSP/SP	695[redacted]-34
Luciano Carneiro Lobo	Vice-Presidente	05/06/2025 a 04/06/2027	Rua [redacted]- luciano.lobo@insaude.org.br	16[redacted]-1 SSP/SP	132[redacted]-84

São Paulo 05 de agosto de 2026

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2026.08.06 08:46:30 -03'00'

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE
Nelson Alves Lima
Presidente

5

5. **f) Comprovante de endereço** em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora/Sede Administrativa:
Avenida Paulista, nº 1.754 – 5º andar – SA o São Paulo o SP o CEP 01310-200
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

vivo empresas

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Emitente: 02.558.157/0001-62
www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Razão Social: INST NAC DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE INSAUDE
CNPJ: 44.563.716/0002-53
Número da Conta: 899937736970
Número da Fatura: 2049092015
Período de Utilização: 15/05/2026 a 14/06/2026
E-mail: contavivo@insaude.org.br

INST NAC DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE INSAUDE
AV GUILHERME ARRUDA CASTANHO 496 COMPL NAO INFORMADO
CENTRO
18960-000 Bernardino de Campos - SP

MÊS DE REFERÊNCIA
06/2026

VENCIMENTO
02/07/2026

TOTAL A PAGAR
R$ 976,40

SEU DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

RESUMO	VALOR (R$)
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Fixo-Fixo Local 1350 min	323,96
Assinatura de Linhas Compartilhadas	409,15
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
10 Mega Empresas	159,72
Serviços Digitais	20,21
Outros Serviços Digitais	
Apontador Business	22,93
Ligações	
Ligações Nacionais de Longa Distância	0,13
Ligações Locais para Celular (VC1)	7,42
Outros Lançamentos	
Juros	4,69
Multas	28,19
TOTAL GERAL A PAGAR	**976,40**



Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconoscoempresas. Pessoas com deficiência auditiva, liguem 142.

Mensagem Importante para Você

Nossos registros indicam débito(s) pendente(s) no valor de R$ 962,25. Evite suspensão do serviço e despesas desnecessárias pagando sua conta em dia. Caso já tenha pago até 15/06/2026 favor desconsiderar esta mensagem.

Mensagem Importante para Você - Informativo Regulatório



Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão/cancelamento dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% de multa e 1% de juros ao mês na fatura seguinte. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções da Anatel nº717/2019 e 765/2023. Central de Atendimento Geral Anatel: 1331 e www.anatel.gov.br.

- (165) PA 96 - Vivo Fixo Classica Meus Minutos - (202) PA 96 - Vivo Fixo Clássica Meus Minutos - (143) PJ BL / 117 / Vivo Fibra 10 Mega Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

vivo empresas

Nome do Cliente
INST NAC DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE INSAUDE

Data de Vencimento
02/07/2026

Número da Conta	Cód. Débito Automático	Valor a Pagar (R$)
899937736970	899937736970-5	976,40

Pagar via PIX

84650000009 2 76400082089 5 99377369702 0 04909201599 6



73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.563.716/0001-72 MATRIZ		07/02/1975

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CL GUILHERME A CASTANHO	496	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.960-000	CENTRO	BERNARDINO DE CAMPOS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2026** às **09:00:00** (data e hora de Brasília).

10

74

6. **g)** Ata da **última reunião** da diretoria em exercício.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora/Sede Administrativa:
Avenida Paulista, nº 1.754 – 5º andar – SA o São Paulo o SP o CEP 01310-200
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião da Diretoria

Convocamos os Diretores do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – InSaúde, para participarem da Reunião da Diretoria que se realizará, observando-se as seguintes orientações: dia 24 de julho de 2026. Horários: 10h00, com a presença de qualquer número.

Local: Avenida Paulista, nº 1.754 – 5A, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP 01310-200, e/ou via videoconferência através da plataforma Microsoft Teams.

PAUTA:

1- Criação do Conselho de Administração do Município de Monte Mor – Estado de São Paulo.

2- Outros assuntos de interesse.

Contamos com a costumeira e indispensável presença de V.Sas.

São Paulo, 23 de julho de 2026

Cordialmente,

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE

Nelson Alves Lima

Presidente

Ata de Reunião da Diretoria
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 24/07/2026, às 10h00, na Avenida Paulista, nº 1.754 – 5A, Bela Vista – São Paulo/SP CEP 01310-200.

Edital de Convocação: *"Convocamos os Diretores do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – InSaúde, para participarem da reunião que se realizará presencialmente na Avenida Paulista, nº 1.754 – 5A, Bela Vista – São Paulo/SP e/ou via videoconferência através da plataforma Microsoft Teams, observando-se as seguintes orientações: dia 24 de julho de 2025. Horários: 10h00 em primeira convocação, ou às 10h30m com a presença de qualquer número. Pauta: 1- Criação do Conselho de Administração do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 23 de julho de 2026. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."*

Presença: dos membros da Diretoria Estatutária, cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. O Sr. Presidente informou sobre a necessidade da criação do Conselho de Administração do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, em razão de exigência específica disposta em Lei Municipal nº 3.427/2026. O Sr. Presidente, ponderou, ainda, que a Legislação (Art. 5º da Lei Municipal nº 3.427/2026) prevê a participação no Conselho de Administração, de membros natos representantes do Poder Público.

2. Neste sentido, o Sr. Presidente, após explanação sobre o caso, coloca em votação a criação do Conselho de Administração do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, conforme as regras definidas na legislação. Colocado em votação, os membros da Diretoria Estatutária com fundamento no Art. 23, inciso IX, do Estatuto Social, que prevê a criação de Conselhos de Administração específicos, com o objetivo de atender a legislação, por unanimidade dos presentes, aprovaram a criação do Conselho de Administração do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, nos termos abaixo definidos:

10

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE ESPECÍFICO PARA O MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO

Com fundamento na Lei Municipal nº 3.427/2026, o Conselho de Administração do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – InSaúde específico para o Município de Monte Mor, Estado de São Paulo.

I – ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

O Conselho de Administração do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, específico para o Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, terá as mesmas atribuições definidas no Estatuto Social, Art. 19, Parágrafo primeiro, em consonância com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.427/2026.

Encerramento: Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a presente Reunião, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
Presidente

Lista de Presença da Reunião de Diretoria – 24 de julho de 2026, às 10h00.
Local: Avenida Paulista, nº 1.754 – 5A, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP 01310-200.

NOME	ASSINATURA
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884

7. **5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto conveniado.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora/Sede Administrativa:
Avenida Paulista, nº 1.754 – 5º andar – SA o São Paulo o SP o CEP 01310-200
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 44.563.716/0001-72

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://webhomolog3.fazenda.sp.gov.br/Cadesp.

Data e hora de emissão: 23/07/2026 16:31:18

Código de controle da certidão: cb3f7477-b1c2-49db-98e3-41c26c0ca7d4

10

CERTIDÃO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos - Estado de São Paulo, CERTIFICA em virtude da solicitação do (a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE, portador(a) do CPF/CNPJ sob n° 44.563.716/0001-72, revendo o cadastro das empresas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste Município, que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE, CPF/CNPJ 44.563.716/0001-72, estabelecida à Rua CEL. GUILHERME DE ARRUDA CASTANHO, n° 496, CEP: 18.960-021, sob inscrição n° 618 inscrita nessa municipalidade desde 08/08/1948 até a presente data.....

Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, em 23/07/2026.....

- Observação: O prazo de validade da presente Certidão é de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Decreto n° 5555 de 14/10/2015.
- A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte, disponível no seguinte endereço: http://www.portaldocontribuinte.com.br/bernardino.

10

Código de Verificação: CRX36

8. **b)** Certificado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora/Sede Administrativa:
Avenida Paulista, nº 1.754 – 5º andar – SA o São Paulo o SP o CEP 01310-200
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.563.716/0001-72

Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSA

Endereço: AVE CL GUILHERME A CASTANHO 496 / CENTRO / BERNARDINO DE CAMPOS / SP / 18960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2026 a 22/08/2026

Certificação Número: 2026072406480362299999

Informação obtida em 30/07/2026 09:06:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10

9. **c)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora/Sede Administrativa:
Avenida Paulista, nº 1.754 – 5º andar – SA o São Paulo o SP o CEP 01310-200
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.563.716/0001-72
Certidão nº: 36061597/2026
Expedição: 02/04/2026, às 07:02:39
Validade: 29/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.563.716/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10

10. **d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora/Sede Administrativa:
Avenida Paulista, nº 1.754 – 5º andar – SA o São Paulo o SP o CEP 01310-200
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ: 44.563.716/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:55 do dia 21/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2026.
Código de controle da certidão: **1874.B4CB.0E0D.CA6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.